



## **EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, doravante denominado CMMF/ES, com sede na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, através de sua Pregoeira, designada pela Resolução nº 054/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme Processo nº 142/2024, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo/critério **MENOR PREÇO**, no regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PRESENTE EDITAL**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pela Agente de Contratação em sessão pública que será realizada **no dia 29 de maio de 2024, com início previsto para 12:00 horas, com horário limite para entrega dos envelopes às 12:30 horas**, no auditório/plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES – CMMF/ES, localizado na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000.

**1.2.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

**1.3.** O valor total estimado do serviço é de **R\$ 664.705,55 (seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**1.4.** A cópia do presente edital e todos os seus anexos poderão ser retirados GRATUITAMENTE no sítio oficial da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES ([camaramunizfreire.es.gov.br](http://camaramunizfreire.es.gov.br)), diretamente no Portal da Transparência ([camaramunizfreire.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://camaramunizfreire.es.gov.br/transparencia/licitacao)) ou mediante solicitação por e-mail ([licitacao@camaramunizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@camaramunizfreire.es.gov.br) ou [camaramunizfreirelicita@gmail.com](mailto:camaramunizfreirelicita@gmail.com)).

**1.5.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame ao Setor de Compras no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente na sede da Câmara Municipal, por meio dos telefones (028) 3544-1337 / (028) 3544-1611 / (028) 3544-1324 ou pelo e-mail [licitacao@camaramunizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@camaramunizfreire.es.gov.br) OU [camaramunizfreirelicita@gmail.com](mailto:camaramunizfreirelicita@gmail.com), até um dia útil anterior à data da abertura do envelope. E os pedidos de esclarecimentos, para todo efeito, não terão caráter vinculativo e/ou impugnatório.

**1.6.** As visitas técnicas ao local do serviço serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

**1.6.1. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISTA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,**



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



### **DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DO SERVIÇO, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.**

**1.7.** A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Muniz Freire/ES, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

**1.7.1.** A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**1.8.** A execução dos serviços será realizada conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**1.9.** Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

**1.10.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.10.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

**1.1.11.** O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

**OBS:** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PRESENTE EDITAL.

### 2.2. Detalhamento do Objeto:

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL
1	<b>Fachada do Prédio e Estacionamento da Câmara Municipal</b> , em regime de empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhes contidos no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXO I	<b>R\$ 114.319,16</b>
2	<b>Manutenção da Parte Interna da Câmara Municipal</b> , em regime de empreitada global: Material e mão de obra, em conformidade com os detalhes contidos no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXO I.	<b>R\$ 333.505,09</b>
3	<b>Construção da sala de Arquivos e Modificações da Câmara Municipal</b> em regime de empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhes contidos no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de	<b>R\$ 130.849,42</b>



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



	Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXO I.	
4	<b>Reforma e Restruturação de Telhado da Câmara Municipal</b> em regime de empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhes contidos no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXO I.	<b>R\$ 86.031,88</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 664.705,55</b>

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1. Participantes:** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**3.2. Vedações:** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Muniz Freire/ES ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.1.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.2.** Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**3.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**3.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

**3.2.5.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.



**3.2.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.2.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.2.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.2.9.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.6 e 3.2.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.2.12.** O disposto nos itens 3.2.6 e 3.2.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.3. Consórcios:** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.1.** O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;



f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 3.3.1.

**3.3.2.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.3.3.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**3.3.4.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

**3.4.** Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a **identificação da empresa de quem o emitiu;**

**3.5.** Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e **deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02;**

**3.6.** É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

**3.7.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

**3.8.** As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



**4.2. Envelope. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</b> <b>Concorrência Nº 001/2024</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES</b></p> <p><b>Empresa:</b> (razão social completa da empresa) <b>CNPJ nº:</b> xxxx</p>
--

**4.3. Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar fora do envelope indicado no item 4.2, as seguintes declarações complementares:

**4.3.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em ANEXO II;

**4.3.2.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV;

**4.3.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do ANEXO V.4;

**4.3.4.** Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito;

**4.3.5.** Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes, não sendo considerados quaisquer envelopes recebidos intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

**4.3.6.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES até o horário marcado para o recebimento dos envelopes, conforme preâmbulo deste Edital.

**4.3.7.** Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

#### **4.4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**4.4.1. Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

**4.4.1.1.** Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO V.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas



numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

**4.4.1.1.1.** Nome, endereço e CNPJ do licitante;

**4.4.1.1.2.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

**4.4.1.1.3.** Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.4.1.1.4.** Demais documentos que compõem a proposta de preço:

a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

b) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

**4.4.1.2.** Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

**4.4.1.3.** Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO V.3, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**4.4.5. Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se referem ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

**4.4.6. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no ANEXO V.1, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

**4.4.6.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**4.4.6.2.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**4.4.7.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.



**4.4.8.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrente de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

#### **4.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **4.5.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**4.5.1.1. Envelope. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO</b> <b>Concorrência Nº 001/2024</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES</b></p> <p><b>Empresa:</b> (razão social completa da empresa) <b>CNPJ nº:</b> xxxx</p>
---

**4.5.1.2.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133/21, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

##### **4.5.1.2.1. Habilitação Jurídica**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **4.5.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

##### **4.5.1.2.3. Qualificação econômico-financeira**



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



**4.5.1.2.3.1. Garantia da proposta.** Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

a) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, no envelope de habilitação.

b) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES;

c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**4.5.1.2.3.2.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**4.5.1.2.3.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**4.5.1.2.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem 4.5.1.2.3.3. será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

Liquidez Geral:	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ <p>(deve ser igual ou maior que 1,0)</p>
Garantia de Capital de Terceiros:	$\frac{PL}{PC + PELP}$ <p>(deve ser igual ou maior que 0,2)</p>
Onde: AC= Ativo Circulante; PC= Passivo Circulante; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.	

**4.5.1.2.3.4.** Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

**4.5.1.2.3.5.** Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

### 4.5.1.2.4. Qualificação técnica



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme tabela do Anexo V.2.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a Licitante poderá ser efetuada por meio de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou de Contrato de Trabalho, ou de Contrato Civil de Prestação de Serviço.

b.3) O atestado e/ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA/CAU.

c) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO VIII.

c.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail [licitacao@camaramunizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@camaramunizfreire.es.gov.br) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

c.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

c.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Administração da Câmara Municipal.

c.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

c.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO IX do Edital.

c.7) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

**4.5.1.2.5. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “b” do subitem 4.5.1.2.4. pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

### **4.5.1.2.6. Declarações e outras comprovações**



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



**4.5.1.2.6.1.** Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI.1, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- c) Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 1.10.1, deste edital.

**4.5.1.2.6.2.** Todos os modelos de declarações constantes do ANEXO VI deverão ser apresentados devidamente preenchidos, no envelope nº 2.

**4.5.1.2.7. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em envelope lacrado, em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

**4.5.1.2.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

**4.5.1.2.9.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 4.5.1.2. deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**4.5.1.2.10. Matriz e filiais.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.5.1.3.** A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, numerados por páginas.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**5.1. Credenciamento.** No local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 4.3, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

**5.1.1.** O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**5.1.2.** Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.



**5.1.3.** É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

**5.2. Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**5.3. Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**5.4. Abertura do envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

**5.4.1.** Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**5.5. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1. Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**6.1.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**6.1.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**6.2. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**6.2.1.** estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

**6.2.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.2.3.** Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

**6.2.4.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



**6.2.4.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.2.4.2.** Na hipótese do item 6.2.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**6.2.5.** Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.3.1 do Edital;

**6.2.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**6.3. Diligências complementares.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**6.5. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

**6.6. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

**6.7. Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

**6.8. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

**6.9.** A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## 7. ETAPA DE LANCES

**7.1. lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

**7.2.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.



**7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

**7.4.** Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**7.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.6.** Finalizada da Etapa de lances a Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

**7.6.1.** O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

**7.6.2.** Havendo negociação, a Agente de Contratação procederá à aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

**7.7.** Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

**7.8.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

**7.9.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**7.9.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**7.9.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.8, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**7.9.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**7.9.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.



**7.9.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**7.9.7.** Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021<sup>1</sup>.

**7.10.** A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública, após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, que deverá REELABORAR e apresentar à administração, no prazo de 02 (dois) dias, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 4.4.1.1.4, letras "a" e "b", com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**7.10.1.** Será marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## **8. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Envio e apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

**8.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

**8.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

<sup>1</sup> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados

registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2024) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**8.3. Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3 deste Edital.

**8.4. Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 4.5 deste Edital.

**8.4.1.** A Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no site da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, <http://www.camaramunizfreire.es.gov.br/> o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

## **9. RESULTADO DO CERTAME**

**9.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

**9.2.** A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em ata.

**9.3.** A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**9.4.** Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1. Recursos.** Os atos praticados pela Agente e Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

**10.1.1.** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente e/ou Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

**10.1.2.** Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: [licitacao@camaramunizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@camaramunizfreire.es.gov.br), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

**10.1.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**10.1.4.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Câmara Municipal 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.



**10.1.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

**10.1.6.** O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1. Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no site da Câmara Municipal.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1. Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VII deste Edital.

**12.1.1.** O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

**12.1.2.** Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

**12.2. Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.3. Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**12.3.1.** a apresentação do documento de que trata o item 4.5.1.2.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/GO ou do CAU/GO, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

**12.3.2.** a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.5.1.2.5 deste Edital;

**12.4. Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de



celebração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

### **13. GARANTIAS**

**13.1.** Além da garantia de proposta exigida no item 4.5.1.2.3.1, para as contratações decorrentes deste certame será exigida a Garantia de Execução, nos seguintes termos:

**13.1.1.** A Administração convocará a licitante vencedora de cada item do certame por publicação no site oficial da Câmara ou e-mail, para em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência Pública e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 05% (cinco por cento), do valor global contratado, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

a) Caução em Títulos da Dívida Pública – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

b) Seguro-Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e fiscais.

NOTA 2: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

c) Fiança Bancária – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

d) Caução em dinheiro: No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES. As demais garantias seguem o prazo retro e a não comprovação da garantia inabilitará o licitante e a não comprovação da garantia inviabilizará a assinatura do contrato, possibilitando as sanções previstas neste edital.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

**13.2.** No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

**13.3.** A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da licitante vencedora e desde que não haja pendências com a Câmara Municipal.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES**

**14.1.** Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A sanção prevista no inciso I do item 14.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.5.** A sanção prevista no inciso II do item 14.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

**14.6.** A sanção prevista no inciso III do item 14.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



**14.7.1.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**14.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**14.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.10.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.12.1.** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 14.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**14.12.2.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.12.3.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.12.4.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



**14.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.14.** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**14.15.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**14.16.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

**15.1. Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: execução de serviços de construção da área básica da disciplina de civil da engenharia. Itens como recuperação e reforço poderão ser subcontratados.

**15.1.1.** Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

**15.1.2.** A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

**15.1.3.** Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

**15.1.4.** Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

**15.2. Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



**15.2.1.** Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

**15.2.2.** Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

**15.2.3.** Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

**15.2.4.** Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

**15.2.5.** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

**15.3.** Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 15.2. deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **16. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1. Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VII deste Edital.

## **17. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**17.1. Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente, na sede da Câmara, localizada na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, admitindo-se a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no endereço: [licitacao@camaramunizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@camaramunizfreire.es.gov.br), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

**17.2.** A impugnação deverá ser protocolada em até três dias antes da data de abertura do certame.

**17.3. Decisão.** As impugnações serão decididas pela Agente e/ou Comissão de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3.1.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**17.3.2.** As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**17.4. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**18.1.** As despesas previstas para a execução deste objeto obedecerão a distribuição, por exercício financeiro, e correrão à conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, sendo esta devidamente informada no bojo do processo pela responsável do Departamento Contábil da CMMF/ES da existência de dotação orçamentária e disponibilidade/programação financeira na ocasião da efetiva aquisição por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

**18.2.** A despesa com a contratação do serviço está estimada em **R\$ 664.705,55 (seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto na planilha em anexo.

## **19. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## **20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**20.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**20.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 21.2. observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**20.2.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**20.3.** A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**20.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**20.5.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

**20.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:



- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**20.7.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 20.6**, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**20.7.1.** Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 20.3**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

## **21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1.** Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**21.1.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**21.2.** Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **item 22.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**21.3.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma



de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**21.4.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**21.5.** Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**21.6.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**21.7.** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**21.8.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**21.9.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**21.10.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**21.11.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

**22.3. Foro.** Será competente o foro da Comarca do Município de Muniz Freire/ES para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



**22.4. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**22.5.** A Administração se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

### 23. DOS ANEXOS

**23.1.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – PROJETO BÁSICO - Documentos técnicos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas e demais documentos informativos. (Documento avulso);

Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.

Anexo IV - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital;

#### **Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

Anexo V.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo V.1.1 – Planilhas Orçamentárias para preenchimento das Propostas detalhadas, no formato EXCEL (Documento avulso);

Anexo V.2 – Planilha Orçamentária;

Anexo V.3 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V.4 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

#### **Anexo VI – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

Anexo VI.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Anexo VI.3 – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VI.4 – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Minuta do contrato

Anexo VIII – Certificado de realização de visita técnica

Anexo IX – Declaração de não realização de visita técnica

Muniz Freire/ES, 25 de março de 2024.

**Tânia de Azevedo Pacheco**  
Diretora Geral



**Câmara Municipal de Muniz Freire**  
*Estado do Espírito Santo*



**Anexo I**

PROJETO BÁSICO - DOCUMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS,  
MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS.  
**Concorrência nº 001/2024**

**DOCUMENTOS AVULSOS EM MULTIMÍDIA**



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



## Anexo II

### Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

(apresentada fora do envelope)

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
**Concorrência N° 001/2024**

**EMPRESA:** xxxxx (qualificação completa da empresa)  
**CNPJ n°:** xxxxx

Nome completo: \_\_\_\_\_, RG n°: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF n°: \_\_\_\_\_ DECLARO,  
sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
interessado em participar da Concorrência n° \_\_/\_\_, Processo n° \_\_/\_\_, cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.

---

### Razão Social da Empresa

CNPJ n° xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF n° xxx / CI n° xxx



**Anexo III**  
**Declaração de ME/EPP e Equiparadas**

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
**Concorrência Nº 001/2024**

**EMPRESA:** xxxxx (qualificação completa da empresa)  
**CNPJ nº:** xxxxx

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame, nos termos e prazo estipulados.

A cita empresa se enquadra como:

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 MEI

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.

---

**Razão Social da Empresa**

CNPJ nº xxx

*Nome Completo do Responsável da Empresa*



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



CPF nº xxx / CI nº xxx

### Anexo IV

**Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital**  
(apresentada fora do envelope)

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
**Concorrência Nº 001/2024**

**EMPRESA:** xxxxx (qualificação completa da empresa)  
**CNPJ nº:** xxxxx

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- Índices de Liquidez Geral (LG)
- Solvência Geral (SG)
- Liquidez Corrente (LC)
- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura profissional da área contábil)



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



## Anexo V MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

### Anexo V.1 Modelo de Proposta

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
**Concorrência Nº 001/2024**

**EMPRESA:** xxxxx (qualificação completa da empresa)  
**CNPJ nº:** xxxxx

Prezados Senhores,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01							
Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unid	Preço		
					Referência	Unit.	Total
01	<b>Fachada do Prédio e Estacionamento da Câmara Municipal</b> em regime de empreitada global: material e mão de obra.	Serviço	01	Unid	R\$114.319,16		
02	<b>Manutenção da Parte Interna da Câmara Municipal</b> em regime de empreitada global: material e mão de obra.	Serviço	01	Unid	R\$333.505,09		
03	<b>Construção da sala de Arquivos e Modificações da Câmara Municipal</b> em regime de empreitada	Serviço	01	Unid	R\$130.849,42		



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



	global: material e mão de obra.						
04	<b>Reforma e Restruturação de Telhado da Câmara Municipal</b> em regime de empreitada global: material e mão de obra.	Serviço	01	Unid	R\$86.031,88		
<b>VALOR GLOBAL</b>							

### Ao final,

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão de obra; transportes; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação.

Declaramos que aceitamos as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com as planilhas especificadas no termo de referência e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos pela CMMF/ES, conforme descrito na minuta do termo de contrato.

O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela, e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

#### Oportunamente:

- Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CMMF/ES, salvo se decorrente de projeto, obra, serviços ou bens/materiais não incluídos nesta licitação;
- Declaração de que no preço estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, administração, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, fretes, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- Indicamos abaixo a qualificação do nosso Representante Legal que firmará/assinará o Contrato caso sejamos os vencedores da licitação;
- Declaramos que ao participarmos da presente licitação e estamos aceitando integralmente os termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como os regulamentos Legais, Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;
- Declaramos que a eventual inadimplência da empresa, com referência aos encargos aqui estabelecidos, não transfere à Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso dos serviços e aquisição dos materiais/bens.

**f) Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários (Anexo V.1.1).**

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



---

## Razão Social da Empresa

CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx

### **ATENÇÃO!!!**

1. NÃO esquecer de indicar **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL**;
2. NÃO esquecer de indicar o **VALOR GLOBAL** em algarismo e por extenso;

#### Anexo V.1.1

Planilhas demonstrativas de custos unitários para preenchimento pelas empresas das Propostas Detalhadas.

## DOCUMENTOS AVULSOS EM EXCEL



**Câmara Municipal de Muniz Freire**  
*Estado do Espírito Santo*



**Anexo V.1.2**

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
**Concorrência Nº 001/2024**

<b>Dados da Licitante</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cep:	
Telefone:	
E-Mail:	
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, conforme exigência do edital
<b>Dados Bancários</b>	
Agência:	
Conta Corrente:	
Banco:	
<b>Dados do(s) Representante(s) signatário(s) do contrato</b>	
Nome:	
CPF:	
RG/Órgão expedidor	
Residência	
Cidade/Estado	
Cep:	
Nacionalidade:	
Cargo/Função:	

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



## Razão Social da Empresa

CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx

## Anexo V.2 Planilha Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE Estado do Espírito Santo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: FACHADA E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE								
LOCAL: RUA JOÃO IVO AGUILAR, 202, CENTRO, MUNIZ FREIRE.						BDI: 29,93	DATA BASE - IOPES 08/23	
FACHADA E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL								
ITEM	CODIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S\BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
	1		<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					
1.1	20305	IOPE S	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	M <sup>2</sup>	8,00	R\$ 336,35	R\$ 437,02	R\$ 3.496,16
<b>TOTAL ITEM 1</b>								<b>R\$ 3.496,16</b>
	2		<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>					
2.1	10210	IOPE S	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	M <sup>2</sup>	5,20	R\$ 84,40	R\$ 109,66	R\$ 570,23
2.2	10212	IOPE S	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	M <sup>2</sup>	16,00	R\$ 11,49	R\$ 14,93	R\$ 238,88
2.3	10215	IOPE S	Retirada de esquadrias metálicas	M <sup>2</sup>	12,00	R\$ 9,58	R\$ 12,45	R\$ 149,40
<b>TOTAL ITEM 02</b>								<b>R\$ 958,51</b>
	3		<b>SUPERESTRUTURA</b>					
3.1	40250	IOPE S	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M <sup>2</sup>	91,48	R\$ 105,90	R\$ 137,60	R\$ 12.587,65



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



3.2	40243	IOPE S	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	426,07	R\$ 11,33	R\$ 14,72	R\$ 6.271,75
3.3	40246	IOPE S	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	426,07	R\$ 12,34	R\$ 16,03	R\$ 6.829,90
3.4	40329	IOPE S	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	M³	10,85	R\$ 580,04	R\$ 753,65	R\$ 8.177,10
<b>TOTAL ITEM 03</b>								<b>R\$ 33.866,40</b>
<b>4</b>			<b>COBERTURA</b>					
4.1	composição		Fornecimento e instalação de vidro blindex laminado incluso estrutura metálica para fixação	M²	16,00	R\$ 620,00	R\$ 805,57	R\$ 12.889,12
<b>TOTAL ITEM 04</b>								<b>R\$ 12.889,12</b>
<b>5</b>			<b>ACABAMENTOS INTERNOS</b>					
5.1	190103	IOPE S	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M²	86,40	R\$ 18,33	R\$ 23,82	R\$ 2.058,05
5.2	130234	IOPE S	Porcelanato natural, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. PLATINA NA Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato	M²	70,40	R\$ 204,35	R\$ 265,51	R\$ 18.691,90
<b>TOTAL ITEM 05</b>								<b>R\$ 20.749,95</b>
<b>6</b>			<b>PISOS</b>					
6.1	130112	IOPE S	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	M²	36,00	R\$ 51,33	R\$ 66,69	R\$ 2.400,84
6.2	40235	IOPE S	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M³	1,60	R\$ 700,36	R\$ 909,98	R\$ 1.455,97
6.3	130231	IOPE S	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido	M²	28,00	R\$ 139,96	R\$ 181,85	R\$ 5.091,80



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



			mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm					
<b>TOTAL ITEM 06</b>								<b>R\$ 8.948,61</b>
<b>7</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					
7.1	190417	IOPE S	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m <sup>2</sup>	22,80	R\$ 45,67	R\$ 59,34	R\$ 1.352,95
<b>TOTAL ITEM 07</b>								<b>R\$ 1.352,95</b>
<b>8</b>			<b>PEÇAS EM GRANITO</b>					
8.1	130317	IOPE S	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	M	3,60	R\$ 87,05	R\$ 113,10	R\$ 407,16
<b>TOTAL ITEM 8</b>								<b>R\$ 407,16</b>
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
9.1	151801	IOPE S	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm <sup>2</sup> (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	PT	14,00	R\$ 218,39	R\$ 283,75	R\$ 3.972,50
9.2	151811	IOPE S	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm <sup>2</sup> (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	PT	3,00	R\$ 234,01	R\$ 304,05	R\$ 912,15
9.3	181002	IOPE S	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 664 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	UNID	14,00	R\$ 238,85	R\$ 310,34	R\$ 4.344,76
9.4	180207	IOPE S	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	UNID	3,00	R\$ 61,81	R\$ 80,31	R\$ 240,93
<b>TOTAL ITEM 9</b>								<b>R\$ 9.470,34</b>
<b>10</b>			<b>PINTURA</b>					



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



10.1	10246	IOPE S	Lixamento de parede para recebimento de camada de tinta	M <sup>2</sup>	67,50	R\$ 3,62	R\$ 4,70	R\$ 317,25
10.2	190117	IOPE S	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	M <sup>2</sup>	67,50	R\$ 20,88	R\$ 27,13	R\$ 1.831,28
10.3	190201	IOPE S	Pintura sobre concreto ou blocos cerâmicos aparentes, aplicação manual, com duas demãos de verniz acrílico a base de água, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente	M <sup>2</sup>	16,00	R\$ 15,64	R\$ 20,32	R\$ 325,12
10.4	160718	IOPE S	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M <sup>2</sup>	26,40	R\$ 24,66	R\$ 32,04	R\$ 845,86
<b>TOTAL ITEM 10</b>								<b>R\$ 3.319,51</b>
<b>11</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMETARES</b>					
11.1	200209	IOPE S	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	M <sup>2</sup>	37,50	R\$ 149,40	R\$ 194,12	R\$ 7.279,50
11.2	200253	IOPE S	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	M <sup>2</sup>	10,00	R\$ 79,95	R\$ 103,88	R\$ 1.038,80
11.3	200714	IOPE S	Preparo, regularização e compactação do terreno (compactador manual)	M <sup>2</sup>	31,60	R\$ 16,64	R\$ 21,62	R\$ 683,19
11.4	200206	IOPE S	Blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M <sup>2</sup>	31,60	R\$ 99,20	R\$ 128,89	R\$ 4.072,92
<b>TOTAL ITEM 11</b>								<b>R\$ 13.074,41</b>
<b>12</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
12.1	COMP		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	R\$ 4.453,20	R\$ 5.786,04	R\$ 5.786,04
<b>TOTAL ITEM 12</b>								<b>R\$ 5.786,04</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 114.319,16</b>



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



OBRA: MANUTENÇÃO PARTE INTERNA DA CÂMARA, MUNIZ FREIRE								
<b>LOCAL: RUA JOÃO IVO AGUILAR, 202, CENTRO, MUNIZ FREIRE.</b>						<b>BDI: 29,93</b>	<b>DATA BASE - IOPEs 08/23</b>	
<b>VALOR:</b>	<b>R\$333.505,09</b>				-	-		
<b>MANUTENÇÃO PARTE INTERNA DA CÂMARA</b>								
ITEM	CODIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S\BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1</b>			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					
1.1	20305	IOPE S	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs	M <sup>2</sup>	8,00	R\$ 336,35	R\$ 437,02	R\$ 3.496,16
<b>TOTAL ITEM 1</b>								<b>R\$ 3.496,16</b>
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADA</b>					
2.1	10259	IOPE S	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	M	703,25	R\$ 2,23	R\$ 2,90	R\$ 2.039,43
2.2	10208	IOPE S	Retirada de revestimento antigo em reboco	M <sup>2</sup>	286,80	R\$ 9,58	R\$ 12,45	R\$ 3.570,66
<b>TOTAL ITEM 1</b>								<b>R\$ 5.610,09</b>
<b>3</b>			<b>ACABAMENTOS INTERNOS</b>					
3.1	120308	IOPE S	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M <sup>2</sup>	286,80	R\$ 8,11	R\$ 10,54	R\$ 3.022,87
3.2	120301	IOPE S	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	M <sup>2</sup>	286,80	R\$ 33,81	R\$ 43,93	R\$ 12.599,12



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



3.3	120303	IOPE S	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M <sup>2</sup>	286,80	R\$ 57,55	R\$ 74,77	R\$ 21.444,04
3.4	110201	IOPE S	Forro de gesso acabamento tipo liso	M <sup>2</sup>	48,72	R\$ 52,50	R\$ 68,21	R\$ 3.323,19
3.5	COMP 01		SANCA DE GESSO	M	34,80	R\$ 38,50	R\$ 50,02	R\$ 1.740,70
<b>TOTAL ITEM 05</b>								<b>R\$ 42.129,92</b>
<b>4</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					
4.1	61303	IOPE S	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	UND	3,00	R\$ 1.083,72	R\$ 1.408,08	R\$ 4.224,24
4.2	COMP. 02		Vidro temperado incolor 10mm de espessura, fixo em pinça cromada.	m <sup>2</sup>	12,82	R\$ 639,14	R\$ 830,43	R\$ 10.646,11
4.3	COMP 03		Vidro temperado incolor 8mm de espessura	m <sup>2</sup>	15,96	R\$ 483,95	R\$ 628,80	R\$ 10.035,65
4.4	COMP04		Fornecimento e assentamento de porta de vidro blindex na espessura de 10mm nas dimensões 1,80x2,50m, com todos os acessório incluso, inclusive puxador de inox e fechadura.	UND	1,00	R\$ 2.130,32	R\$ 2.767,92	R\$ 2.767,92
4.5	80202	IOPE S	Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2.5cm fixada	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 709,11	R\$ 921,35	R\$ 921,35



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



			com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto					
4.6	210302	IOPE S	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	M	16,00	R\$ 277,72	R\$ 360,84	R\$ 5.773,44
<b>TOTAL ITEM 09</b>							<b>R\$ 34.368,71</b>	
<b>5</b>			<b>LOUÇAS SANITÁRIAS</b>					
5.1	170115	IOPE S	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal	UNID	8,00	R\$ 349,61	R\$ 454,25	R\$ 3.634,00
5.2	COMP 05		Fornecimento e assentamento de barra de apoio reta, em aço inox polido para banheiro PNE	UNID	8,00	R\$ 523,21	R\$ 679,81	R\$ 5.438,48
<b>TOTAL ITEM 10</b>							<b>R\$ 9.072,48</b>	
<b>6</b>			<b>PEÇAS EM GRANITO</b>					
6.1	170220	IOPE S	Bancada de granito com espessura de 2 cm	M <sup>2</sup>	4,80	R\$ 425,35	R\$ 552,66	R\$ 2.652,77
6.2	130321	IOPE S	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	M	703,25	R\$ 46,94	R\$ 60,99	R\$ 42.891,22
<b>TOTAL ITEM 11</b>							<b>R\$ 45.543,99</b>	
<b>7</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					
7.1	COMP 06		Kit de acessórios para banheiros em metal cromado, 5 peças	UNID	4,00	R\$ 74,16	R\$ 96,36	R\$ 385,44
<b>TOTAL ITEM 12</b>							<b>R\$ 385,44</b>	



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	COMP. 07		Luminaria led de embutir, 40x40, 42w Bivolt ( tipo PLAFON)	UNID	20,00	R\$ 259,98	R\$ 337,79	R\$ 6.755,80
							<b>TOTAL ITEM 13</b>	<b>R\$ 6.755,80</b>
9		PINTURA						
9.1	10246	IOPE S	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M <sup>2</sup>	3651,91	R\$ 3,62	R\$ 4,70	R\$ 17.163,98
9.2	190101	IOPE S	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M <sup>2</sup>	1698,62	R\$ 17,19	R\$ 22,33	R\$ 37.930,18
9.3	190117	IOPE S	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M <sup>2</sup>	3651,91	R\$ 20,88	R\$ 27,13	R\$ 99.076,32
9.4	190302	IOPE S	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e	M <sup>2</sup>	226,80	R\$ 45,01	R\$ 58,48	R\$ 13.263,26



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



			Metalatex ou equivalente					
9.5	190417	IOPE S	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	M <sup>2</sup>	22,76	R\$ 45,67	R\$ 59,34	R\$ 1.350,58
							<b>TOTAL ITEM 17</b>	<b>R\$ 168.784,32</b>
<b>10</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
10.1	COMP		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	R\$ 13.359,64	R\$ 17.358,18	R\$ 17.358,18
							<b>TOTAL ITEM 3</b>	<b>R\$ 17.358,18</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 333.505,09</b>	

<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE SALA DE ARQUIVOS E MODIFICAÇÕES</b>									
<b>LOCAL: RUA JOÃO IVO AGUILAR, 202, CENTRO, MUNIZ FREIRE.</b>							<b>BDI: 29,93</b>	<b>DATA BASE - IOPE S AGOSTO/2023</b>	
<b>CONSTRUÇÃO DE SALA DE ARQUIVOS E MODIFICAÇÕES</b>									
ITEM	CODIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D.	QUANT	VALOR UNIT. S\BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	
<b>1</b>			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>						
1.1	20305	IOPE S	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPE S	M <sup>2</sup>	8,00	R\$ 336,35	R\$ 437,02	R\$ 3.496,16	
							<b>TOTAL ITEM 1</b>	<b>R\$ 3.496,16</b>	
<b>2</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>						
2.1	40250	IOPE S	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M <sup>2</sup>	54,00	R\$ 105,90	R\$ 137,60	R\$ 7.430,40	



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



2.2	40243	IOPE S	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	226,04	R\$ 11,33	R\$ 14,72	R\$ 3.327,31
2.3	40246	IOPE S	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	296,00	R\$ 12,34	R\$ 16,03	R\$ 4.744,88
2.4	40329	IOPE S	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	M <sup>3</sup>	3,56	R\$ 580,04	R\$ 753,65	R\$ 2.682,99
2.5	50601	IOPE S	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m <sup>2</sup>	142,53	R\$ 67,05	R\$ 87,12	R\$ 12.417,21
2.6	50301	IOPE S	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	M	26,40	R\$ 9,92	R\$ 12,89	R\$ 340,30
2.7	50122	IOPE S	Cobogó de concreto tipo cruzeta de 20 x 20 x 10 cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:5, espessura das juntas de 10mm e espessura de parede 10cm	m <sup>2</sup>	19,28	R\$ 203,64	R\$ 264,59	R\$ 5.101,30
<b>TOTAL ITEM 2</b>							<b>R\$ 36.044,39</b>	
<b>3</b>		<b>ACABAMENTOS INTERNOS</b>						
3.1	120308	IOPE S	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M <sup>2</sup>	285,06	R\$ 8,11	R\$ 10,54	R\$ 3.004,53



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



3.2	120301	IOPE S	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	M <sup>2</sup>	285,10	R\$ 33,81	R\$ 43,93	R\$ 12.524,44
3.3	120303	IOPE S	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M <sup>2</sup>	285,10	R\$ 57,55	R\$ 74,77	R\$ 21.316,93
<b>TOTAL ITEM 3</b>							<b>R\$ 36.845,90</b>	
<b>4</b>		<b>PISOS</b>						
4.1	COMP 01		Fornecimento e assentamento de piso de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m <sup>2</sup>	10,50	R\$ 354,10	R\$ 460,08	R\$ 4.830,84
4.2	130315	IOPE S	Rodapé de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco, h=7cm	M	91,96	R\$ 52,44	R\$ 68,14	R\$ 6.266,15
<b>TOTAL ITEM 4</b>							<b>R\$ 11.096,99</b>	
<b>5</b>		<b>ESQUADRIAS</b>						
5.1	71701	IOPE S	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M <sup>2</sup>	7,20	R\$ 518,83	R\$ 674,12	R\$ 4.853,66
5.2	60101	IOPE S	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente	und	2,00	R\$ 405,09	R\$ 526,33	R\$ 1.052,66



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



5.3	61303	IOPE S	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	2,00	R\$ 1.083,72	R\$ 1.408,08	R\$ 2.816,16
5.4	80102	IOPE S	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	M <sup>2</sup>	7,20	R\$ 269,67	R\$ 350,38	R\$ 2.522,74
<b>TOTAL ITEM 5</b>							<b>R\$ 11.245,22</b>	
<b>6</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
6.1	151301	IOPE S	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	4,00	R\$ 22,62	R\$ 29,39	R\$ 117,56
6.2	151304	IOPE S	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	1,00	R\$ 22,62	R\$ 29,39	R\$ 29,39
6.3	151337	IOPE S	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corrente de surto máxima 40KA.	UND	1,00	R\$ 185,74	R\$ 241,33	R\$ 241,33
6.4	151801	IOPE S	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm <sup>2</sup> (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	UND	6,00	R\$ 218,39	R\$ 283,75	R\$ 1.702,50
6.5	151803	IOPE S	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm <sup>2</sup> (16.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	10,00	R\$ 221,23	R\$ 287,44	R\$ 2.874,40



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



6.6	151811	IOPE S	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm <sup>2</sup> (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	2,00	R\$ 234,01	R\$ 304,05	R\$ 608,10
6.7	181002	IOPE S	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 664 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	UNI D	6,00	R\$ 238,85	R\$ 310,34	R\$ 1.862,04
6.8	180201	IOPE S	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2	UNI D	10,00	R\$ 39,35	R\$ 51,13	R\$ 511,30
6.9	180207	IOPE S	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	UNI D	2,00	R\$ 61,81	R\$ 80,31	R\$ 160,62
6.10	151418	IOPE S	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 4.0 mm <sup>2</sup>	M	250,00	R\$ 10,88	R\$ 14,14	R\$ 3.535,00
6.11	151419	IOPE S	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 6 mm <sup>2</sup>	M	150,00	R\$ 13,52	R\$ 17,57	R\$ 2.635,50
<b>TOTAL ITEM 6</b>								<b>R\$ 14.277,74</b>
<b>7</b>			<b>PINTURA</b>					
7.1	10246	IOPE S	Lixamento de parede para recebimento de camada de tinta	M <sup>2</sup>	285,10	R\$ 3,62	R\$ 4,70	R\$ 1.339,97
7.2	190117	IOPE S	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em	M <sup>2</sup>	350,70	R\$ 20,88	R\$ 27,13	R\$ 9.514,49



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



			paredes e forros, a duas demãos					
7.3	190303	IOPE S	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demão de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente	M <sup>2</sup>	10,08	R\$ 28,63	R\$ 37,20	R\$ 374,98
<b>TOTAL ITEM 7</b>								<b>R\$ 11.229,44</b>
<b>8</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
8.1	COMP		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	R\$ 5.090,11	R\$ 6.613,58	R\$ 6.613,58
<b>TOTAL ITEM 8</b>								<b>R\$ 6.613,58</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 130.849,42</b>

<b>OBRA: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DE TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL, MUNIZ FREIRE.</b>								
<b>LOCAL: RUA JOÃO IVO AGUILAR, 202, CENTRO, MUNIZ FREIRE.</b>						<b>BDI: 29,93%</b>	<b>DATA BASE - IOPES 08/23</b>	
<b>VALOR:</b>	<b>R\$86.031,88</b>		-		-		-	-
<b>REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DE TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>								
ITEM	CODIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. S\BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1</b>		<b>CANTEIRO DE OBRA</b>						
1.1	20305	IOPE S	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPE S	M <sup>2</sup>	8,00	R\$ 336,35	R\$ 437,02	R\$ 3.496,16
<b>TOTAL ITEM 1</b>								<b>R\$ 3.496,16</b>
<b>2</b>		<b>COBERTURA</b>						
2.1	10280	IOPE S	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	M <sup>2</sup>	141,00	R\$ 8,32	R\$ 10,81	R\$ 1.524,21
2.2	90312	IOPE S	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	20,00	R\$ 237,75	R\$ 308,91	R\$ 6.178,20



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



2.3	140903	IOPE S	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	M	36,00	R\$ 70,20	R\$ 91,21	R\$ 3.283,56
2.4	200738	IOPE S	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	KG	145,00	R\$ 37,42	R\$ 48,62	R\$ 7.049,90
2.5	90206	IOPE S	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	M <sup>2</sup>	141,00	R\$ 95,57	R\$ 124,17	R\$ 17.507,97
2.6	90314	IOPE S	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	M	94,00	R\$ 57,63	R\$ 74,88	R\$ 7.038,72
2.7	130307	IOPE S	Peitoril de mármore branco com largura 40 cm e esp. 3cm	m	94,00	R\$ 219,77	R\$ 285,55	R\$ 26.841,70
2.8	100202	IOPE S	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika	M <sup>2</sup>	94,00	R\$ 59,98	R\$ 77,93	R\$ 7.325,42
<b>TOTAL ITEM 2</b>								<b>R\$ 76.749,68</b>
<b>3</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
3.1	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	R\$ 4.453,20	R\$ 5.786,04	R\$ 5.786,04	
<b>TOTAL ITEM 3</b>								<b>R\$ 5.786,04</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 86.031,88</b>
MUNIZ FREIRE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.								



### **Anexo V.3**

#### **Declaração de Elaboração Independente de Proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção**

#### **Câmara Municipal de Muniz Freire/ES Concorrência Nº 001/2024**

**EMPRESA:** xxxxx (qualificação completa da empresa)  
**CNPJ nº:** xxxxx

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.

---

### **Razão Social da Empresa**

CNPJ nº xxx

*Nome Completo do Responsável da Empresa*

CPF nº xxx / CI nº xxx



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo



## Anexo V.4

**Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos**  
**Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**  
(Apresentar junto com a proposta)

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
**Concorrência Nº 001/2024**

**EMPRESA:** xxxxx (qualificação completa da empresa)  
**CNPJ nº:** xxxxx

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO,  
sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
interessado em participar da Concorrência nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, declara de  
que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis  
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos  
de ajustamento de conduta vigentes.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.

---

### Razão Social da Empresa

CNPJ nº xxx

Nome Completo do Responsável da Empresa

CPF nº xxx / CI nº xxx



**Anexo VI**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”**

**Anexo VI.1**  
**Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos**

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
**Concorrência Nº 001/2024**

**EMPRESA:** xxxxx (qualificação completa da empresa)  
**CNPJ nº:** xxxxx

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO,  
sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, para fins do  
disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de  
habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.

---

**Razão Social da Empresa**

CNPJ nº xxx

*Nome Completo do Responsável da Empresa*

CPF nº xxx / CI nº xxx



**Anexo VI.2**  
**Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos**

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
**Concorrência Nº 001/2024**

**EMPRESA:** xxxxx (qualificação completa da empresa)  
**CNPJ nº:** xxxxx

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO,  
sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.

---

**Razão Social da Empresa**

CNPJ nº xxx

*Nome Completo do Responsável da Empresa*

CPF nº xxx / CI nº xxx



**Anexo VI.3**  
**Declaração de ausência de vínculo**

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
**Concorrência Nº 001/2024**

**EMPRESA:** xxxxx (qualificação completa da empresa)  
**CNPJ nº:** xxxxx

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Concorrência nº ...../2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.

---

**Razão Social da Empresa**

CNPJ nº xxx

*Nome Completo do Responsável da Empresa*

CPF nº xxx / CI nº xxx



**Anexo VI.4**  
**Declaração de Idoneidade**

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
**Concorrência Nº 001/2024**

**EMPRESA:** xxxxx (qualificação completa da empresa)

**CNPJ nº:** xxxx

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação na Concorrência Nº ...../2024, não ter recebido da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.

---

**Razão Social da Empresa**

CNPJ nº xxx

*Nome Completo do Responsável da Empresa*

CPF nº xxx / CI nº xxx



**Anexo VII**  
**Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº XXX/2024**

*Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Muniz Freire - CMMF/ES** e a empresa **XXXXX**, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.*

A **Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo (CMMF/ES)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Ivo Aguilar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. *José Maria Bergamini*, RG nº xxx, CPF nº xxxx, residente e domiciliada em Muniz Freire/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXX**, com sede na **XXXXXX**, neste ato representada por **xxx**, CPF nº **xxxx**, RG nº **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a contratação de empresa especializada **XXXXXXXXX**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES – CMMF/ES, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e afins, em conformidade o que disciplina o Proc. nº **xxx** e o Edital **xxxx**, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada **em obras civis para Reforma da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**, conforme edital e demais anexos, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

1.2 A CONTRATADA será responsável pela execução total deste Contrato aos preços por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

1.3 O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma

físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.4 O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais.

b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior a CMMF emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1 Os referidos serviços englobam a execução detalhada e descrita no correlato Edital.

2.2 É vedado à Contratada ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o objeto do futuro contrato.

2.3 Compete à Contratada alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

2.4 A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.

2.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

2.6 A Contratada responderá civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela CMMF/ES.

2.7 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.8 O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência estabelecido, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

2.9 A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pelos profissionais indicados, sendo estes responsáveis técnicos da Contratada, uma vez atendida todas as exigências de qualificação técnica profissional do edital e demais anexos.

2.10 O objeto do contrato não poderá ser alterado.

2.11 O contrato resultante não poderá ter seu preço reajustado.

2.12 O contrato a ser firmado deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e deverá ser assinado no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de decadência.

2.13 O tempo máximo para solução de problemas apontados pela Contratante é de até 02 (dois) dias úteis a contar da abertura do chamado.

2.14 A CONTRATADA deverá manter um canal de atendimento para resolução de problemas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa da execução prevista deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo do objeto.

3.2 Ao final de cada etapa da execução contratual ou fornecimento de cada Autorização de Fornecimento (AF), a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período ou controle dos bens entregues, através de planilha.

3.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando o objeto previsto para aquela etapa estiver executado em sua totalidade.



## **Câmara Municipal de Muniz Freire**

### **Estado do Espírito Santo**



3.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

3.5.1 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados e/ou bens entregues, por meio de seu fiscal, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços/produtos e constatar e relacionar os arremates, substituições, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

3.5.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

3.5.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, entrega do bem ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.5.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

3.5.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

3.5.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal ou a equipe de fiscalização poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo à Presidência da Câmara. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à Presidência da Câmara para recebimento definitivo;

3.5.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

3.5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida diante da faculdade da emissão do Relatório, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

3.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado, se necessário, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

3.7 Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 115 e seguintes da Lei 14.133/21.

3.8 O prazo para recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias.

3.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

3.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.11 O objeto pactuado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, edital, projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.12 A fiscalização do objeto será exercida pela Contratada na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

3.13 O prazo para que a CONTRATADA proceda à correção da falha é de 02 (dois) dias úteis.

3.14 Será mantido o preço inicialmente contratado em qualquer caso de irregularidades.

3.15 Caso as falhas apontadas na execução da realização dos serviços por parte da CONTRATADA não forem corrigidas no prazo estabelecido, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o Contrato, podendo a CONTRATADA, inclusive, ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato.

3.16 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas a CONTRATADA será considerada cumpridora das normas, especialmente técnicas, e apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**3.17 O prazo de execução do objeto do contrato será, no caso de prestação de serviços, aquele definido no cronograma físico-financeira ou instrumento congênere;** e no caso de fornecimento de material, o prazo será de até 10 (dez) dias da data do recebimento da correspondente Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária xxxxxx do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire para o corrente Exercício.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município durante um período de 12 (doze) meses.

5.2 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico financeiro que integra este Contrato.

5.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

5.4 A execução do serviço e/ou entrega de material ajustado terá início no dia da emissão da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento, devendo ser publicado o resumo do contrato.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



5.5 A Ordem de Serviço (OS) para início dos serviços contratados será emitida até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pela CMMF/ES e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.6 A Autorização de Fornecimento (AF) para entrega dos bens adquiridos pelo contrato será emitida de acordo com a necessidade da CMMF/ES, tendo a Contratada direito subjetivo a entrega total do objeto contratado, visto que a assinatura do correlato contrato gera apenas expectativa de direito.

5.7 A necessidade da CMMF/ES será exercida mediante pedido formal da Presidência, e somente assim gerará à Contratada o direito real e efetivo descrito no contrato, exercido somente após a emissão da correspondente AF/OS e atesto da entrega do bem/material e prestação efetiva do serviço.

5.8 As Ordens de Paralisação (OP) dos serviços, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício (OR) dos serviços.

5.9 As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.

5.10 A prorrogação do prazo de vigência contratual será permitida, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito, parecer jurídico favorável, autorização da Presidência e formalizada mediante Termo Aditivo.

5.11 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito e autorizada pela autoridade competente. Em todo caso, fica ainda obrigada a respeitar o prazo de vigência contratual.

5.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CMMF/ES.

5.13 Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.14 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da CMMF/ES para paralisar ou reiniciar os serviços, em qualquer fase.

5.15 Os valores serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

5.16 Para a formalização e prorrogação do Contrato será exigido da CONTRATADA as CND's (Certidão Negativa de Débito) atualizadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

6.1 A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de **R\$ (XXX)**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

6.1.1 O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

6.2 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

6.2.1 Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

6.2.2 Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

6.2.3 A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei



14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3 Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

6.3.1 O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços neste licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

6.3 A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

6.3.1 A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA MULTA FINANCEIRA**

7.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme o cronograma de desembolso financeiro até 30 (trinta) dias após a prestação e confirmação dos serviços executados através de planilhas de medições apresenta das até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, e mediante a apresentação à Câmara Municipal, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras.

7.2. A medição será atestada e liberada pela fiscalização da Câmara Municipal, após análise minuciosa da documentação da execução dos serviços.

7.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal.

7.4. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

7.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.6. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. É vedada a antecipação de pagamentos.

7.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

#### **7.10. PRIMEIRA FATURA**

7.10.1. Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA;



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



**a) Caso a empresa ganhadora da licitação estiver sediada em outro Estado, deverá também providenciar a Certidão de Registro e Regularidade com o visto no CREA-ES, que deverá ser apresentado acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme o caso;**

7.10.2. Matrícula do serviço junto ao INSS.

### 7.11. SEGUNDA FATURA

7.11.1. A Contratada deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados;

**a) A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período;**

7.11.2. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a)** Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b)** Número, data e valor das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c)** Número do contrato.

7.11.3. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar as Certidões Negativas emitidas pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos;

7.11.4. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado e devidamente motivado pela administração municipal, apresentar as informações relacionadas aos contratos de trabalho, para quaisquer fins, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 7.12. TODAS AS FATURAS

7.12.1. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Município de Muniz Freire/ES, com validade na data da apresentação;

7.12.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;

7.12.3. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;

7.12.4. Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;

7.12.5. Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;

7.12.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;

7.12.7. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

7.12.8. GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);

7.12.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pelo TST – através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

7.12.10. Espelho da medição que seja anexo as faturas.



7.13. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.14. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada:  $I = (TX/100) / 365$  TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços com rigorosa observância e obediência as exigências contidas no memorial descritivo, Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), onde couber, em acordo à legislação de segurança inerente aos serviços;

8.1.4. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

8.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

8.1.6. Descartar corretamente os resíduos de acordo com as normas da ABNT, Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle ambientais;

8.1.7. Executar os serviços conforme especificado, cabendo à CONTRATADA a total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à Administração;

8.1.8. O serviço deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a sua utilização;

8.1.9. A CONTRATADA deverá verificar todas as medidas no local, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada comunicarem à CONTRATANTE, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

8.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este Órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em especial aos artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.11. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados e fornecer, sempre que solicitado, tais documentos;

8.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, bem como propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização de sua execução;



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



8.1.13. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço, bem como dirimir, junto ao mesmo, as possíveis dúvidas na leitura e interpretação dos projetos técnicos;

8.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

8.1.15. Deverá manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado e proceder à cuidadosa limpeza no local ao final da execução, devolvendo-o às suas condições de uso;

8.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Termo de Referência, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.18. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

8.1.19. Deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

8.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico;

8.1.21. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, e justificar, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis;

8.1.22. A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos e operacionais no local de execução do serviço, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados;

8.1.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;

8.1.24. A CONTRATADA deverá limpar todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos;

8.1.25. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

8.1.26. A CONTRATADA deverá, mediante prévia autorização do Executivo Municipal, desviar e organizar o trânsito nos locais que serão executados os serviços, sinalizando adequadamente e disponibilizando todo material necessário, sem gerar ônus para a CONTRATANTE;

8.1.27. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração nas especificações do material a ser empregado na execução do serviço, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à fiscalização da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

## 8.2 A Contratante obriga-se a:

8.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.



8.2.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com este Projeto Básico e normas técnicas vigentes.

8.2.3. Anotar em registro próprio e notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.4. Receber provisoriamente o serviço e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

8.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social, Certidões Fiscais e Trabalhistas, de acordo com o previsto neste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A sanção prevista no inciso I do item 09.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 09.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A sanção prevista no inciso II do item 09.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.



# **Câmara Municipal de Muniz Freire**

## **Estado do Espírito Santo**



9.6 A sanção prevista no inciso III do item 09.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 A sanção prevista no inciso IV do item 09.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1 A sanção estabelecida no inciso IV do item 09.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 09.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 A aplicação das sanções previstas no item 09.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 09.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.12.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.12.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.14 As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

9.1 De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial do Município as sanções previstas nos subitens 09.2.5 e 09.2.6, em razão de:

9.1.1 Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

10.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma



de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.4 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.5 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

10.6 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

10.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no

artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a.1)" e "a.2)" anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda:

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 **Da Cláusula Penal:** Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

11.5 Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 Todo desenvolvimento contratual, seja nos objetivos contratados e padrões de apresentação, devem estar amparados pelos normativos e legislação vigente.

12.2 Os serviços e aquisições deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, com obediência total:

a) Às disposições, normas e especificações constantes do Termo de Referência e Projeto Básico;

b) Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes;

c) Às disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

d) Às normas internacionais consagradas, em caso de falta de normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

e) Cumprimento de todo e qualquer prazo.

12.3 Na hipótese de ocorrência em desacordo com os padrões estipulados, a Contratante reportará o problema de imediato à Contratada para que adote as providências necessárias à sua cessação.

12.4 São de inteira responsabilidade da Contratada os levantamentos e a quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto contratado.

12.5 A Contratante não realizará o recebimento provisório do objeto com pendências a serem solucionadas pela Contratada, uma vez que o instituto do recebimento provisório, previsto no art. 140, inciso I, a, da Lei nº 14.133/21, não legitima a entrega provisória de um objeto inconcluso, visando resguardar a Contratante no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório (nos termos do Acórdão nº 853/2013 – Plenário do TCU).

**12.6 O prazo máximo para início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do termo de contrato, e deverá ser precedido de assinatura de Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento pela Contratante.**

12.7 A vigência do contrato respeitará, preferencialmente, o exercício financeiro, dentro do qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais de ambas as partes, incluindo a realização de medições, fiscalizações ou ainda correções no objeto solicitadas pela contratante à contratada, podendo ser prorrogado.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

13.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo originário desta contratação, Termo de Referência, projeto básico, edital e anexos da licitação, aditivos e tudo mais que se relacione ao objeto contratual, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

14.1 A licitante adjudicatária prestará a CMMF garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2017. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pela Câmara. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

14.2 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.3 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

14.4 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato

principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. O acompanhamento, o ateste e a fiscalização do serviço serão exercidos por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA com as seguintes obrigações:

15.1.1. Elaborar relatórios técnicos financeiros mensais, contendo informações do andamento da obra sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, os problemas verificados e as providências a serem tomadas, tudo em conformidade com as ações descritas neste Projeto Básico e demais normas vigentes.

15.1.2. Conferir toda documentação da contratada para efeitos de pagamento das medições apresentadas.

15.1.3. Monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

15.1.4. Verificar se os funcionários da empresa estão utilizando os equipamentos de segurança conforma normas exigidas pelo Ministério do Trabalho.

15.1.5. Fiscalização da medição detalhada da etapa de acordo com cronograma (a ser feita antes do pagamento da medição).

15.1.5.1. A fiscalização que trata está Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



15.1.6. A Contratada será fiscalizada diariamente por representante da Câmara Municipal se está cumprindo todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto básico podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da contratante.

15.1.7. Em caso de paralisação da obra deverá ser apresentado aos Fiscais o Termo de Paralisação. Em caso de não apresentação será exigida documentação trabalhista de todo o período.

15.2. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos será designado servidor mediante Resolução Administrativa.

15.3. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade nos serviços;

15.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIÇÕES**

16.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão medidos em conformidade com as especificações da Planilha Orçamentaria, anexa ao Processo Licitatório, quanto as suas medidas.

16.2. A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência.

16.3. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução poderá não ser medido ou ser medido parcialmente (a critério da fiscalização), e a CONTRATADA só poderá reapresentar o serviço para medição com a reexecução realizada de forma aceitável.

16.4. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

16.5. Todas as medições deverão ser acompanhadas de relatório fotográfico, que identifique a real execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS**

17.1 Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas pela Autoridade Competente da CMMF e pelo Responsável Técnico da Contratada.

17.1.1 A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

17.1.2 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

17.2 O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 17.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

17.2.1 Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;



17.2.2 Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

17.2.3 Entrega dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e
- b) FGTS;
- c) "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;
- d) Diário da Obra original; e
- e) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

17.2.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 17.1.1 para o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EQUIPE TÉCNICA**

18.1 A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), ou o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (.....) residente em (.....), CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF (...), como responsável( is) técnico(s) pela execução da obra constante deste contrato.

18.2 A CONTRATADA designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado "Engenheiro Residente" ou "Arquiteto e Urbanista Residente" e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

18.3 A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

18.4 Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO**

19.1 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento a dispositivos legais em vigor, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

20.1.1 A inadimplência da CONTRATANTE com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

20.2 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

20.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

20.2 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

20.3 Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



20.4 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

20.6 O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

20.7 Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxxx de 2024.

**Câmara Municipal de Muniz Freire**

CNPJ nº 36.029.114/0001-01

*José Maria Bergamini*

Presidente

CONTRATANTE

**XXXXX**

CNPJ nº xxxxxx

XXXX

Sócio Administrador

CONTRATADA

### Anexo VIII

### Certificado de realização de visita técnica

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**

**Concorrência N° 001/2024**

**EMPRESA:** xxxxx (qualificação completa da empresa)

**CNPJ nº:** xxxxx

Certifico para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo representante(s) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, compareceu no local aonde serão realizados os serviços \_\_\_\_\_.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.

**Nome Completo do Servidor responsável por acompanhar a visita**

Cargo



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo



---

**Nome Completo do Representante**

CPF nº xxx / CI nº xxx

### Anexo IX Declaração de Visita Técnica

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
**Concorrência Nº 001/2024**

**EMPRESA:** xxxxx (qualificação completa da empresa)  
**CNPJ nº:** xxxxx

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da concorrência nº ...../2023, Processo nº \_\_\_\_\_, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Muniz Freire/ES, xx de xxxxx de 2024.



# **Câmara Municipal de Muniz Freire**

*Estado do Espírito Santo*



---

## **Razão Social da Empresa**

CNPJ nº xxx

*Nome Completo do Responsável da Empresa*

CPF nº xxx / CI nº xxx